



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.963/SEL, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de RIO DAS OSTRAS, Estado do RIO DE JANEIRO, por meio do canal 33 (trinta e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.042398/2016-40 e da Nota Técnica nº 9879/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.971/SEL, DE 26 DE MAIO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TV METROPOLITANA LTDA - ME a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de MARABÁ, Estado do PARÁ, por meio do canal 23 (vinte e três), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.005011/2017-53 e da Nota Técnica nº 9499/2017/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 3.071, DE 31 DE MAIO DE 2017

Altera a Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, do Ministério das Comunicações, que estabelece o procedimento para adaptação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal, e com base na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, c/c o Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, resolve

Art. 1º O valor mencionado no § 1º do art. 5º da Portaria nº 127, de 12 de março de 2014, do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União, de 13 de março de 2014, alterada pelas Portarias nº 6.647, de 24 de novembro de 2015 e nº 1.273, de 31 de março de 2016, publicadas no Diário Oficial da União de 25 de novembro de 2015 e de 1º de abril de 2016, respectivamente, poderá ser prorrogado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante a apresentação de requerimento devidamente motivado, antes da data do vencimento do boleto.

§ 1º Deferido o pedido de prorrogação de prazo de que trata o caput, será emitido novo boleto, cujo montante apurado para a quitação do valor relativo à diferença entre os preços mínimos de outorga deverá ser corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir da data do vencimento do primeiro boleto até a data de emissão do segundo boleto.

Art. 2º Os débitos das concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão, decorrentes do inadimplemento do valor destinado à adaptação da outorga de radiodifusão sonora em onda média para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, poderão ser pagos nos prazos e condições estabelecidos nesta Portaria.

§ 1º O disposto no caput aplica-se apenas aos boletos vencidos até a data de publicação desta Portaria.

§ 2º As entidades a que se refere o caput terão 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentar ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações requerimento específico solicitando o pagamento dos boletos em atraso.

§ 3º O montante apurado para quitação do débito devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, a partir da data do vencimento do primeiro boleto até a emissão do segundo boleto.

§ 4º O montante mencionado no parágrafo anterior deverá ser recolhido em parcela única no prazo de até 90 dias da emissão do respectivo boleto.

Art. 3º As entidades que não efetuarem o pagamento no prazo fixado serão deslocalizadas para o Lote Residual de que trata a Portaria nº 6.646/2015, por meio do qual, após nova instrução será expedido novo boleto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

DESPACHO DO MINISTRO

Em 25 de maio de 2017

Nº 405/SEI-O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 6º, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000354/2002-70, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 5.289/2017/SEI-MCTIC, da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC, para deferir o pedido de emissão de boleto de segunda parcela do valor público da concessão do serviço de radiodifusão sonora em onda média, de caráter regional, no município de Nova Venécia, estado do Espírito Santo, formulado pela Portal Comunicações Ltda..

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 28 de abril de 2015

Nº 3.008 - Processo nº 53500.002239/2013-72 - Aplica à CONECTA TELECOMUNICAÇÕES S/A., CNPJ nº 04.533.132/0001-30, autorizada do STFC, a sanção de multa no valor de R\$196.222,19 com fundamento no art. 173, II, da LGT c/c cláusula 14.1, VI, do Termo de Autorização para Prestação do STFC, por descumprimento do art. 3º do Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal, e cláusula 9.1 e XIV, do Termo de Autorização para Prestação do STFC.

ROBERTO PINTO MARTINS

Em 29 de agosto de 2016

Nº 9 - Processo nº 53500.018596/2013-52 - Aplica à CTBC CELULAR S.A., CNPJ nº 05.835.916/0001-85, a sanção de multa no valor de R\$10.185,27, com fundamento no artigo 173, II, da LGT, por descumprimento ao artigo 32, § 6º, da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como ao artigo 52, §10, da Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

Nº 10 - Processo nº 53500.018594/2013-63 - Aplica à DTH FAMILY TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 09.467.811/0001-71, a sanção de multa no valor de R\$1.408,92, com fundamento no artigo 173, II, da LGT, por descumprimento ao artigo 32, § 6º, da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como ao artigo 52, §10, da Resolução nº 581, de 26 de março de 2012 e, ainda, por descumprimento ao mandamento do artigo 52, § 2º, da Resolução nº 581, de 26 de março de 2012.

KARLA CROSARA IKUMA RESENDE

Em 26 de maio de 2017

Nº 137 - Processo nº 53500.012242/2014-85 - Decide: I) Não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa ATASP RADIO TAXI LTDA. ME, CNPJ N.º 08.482.350/0001-43, nos autos do Processo em epígrafe, por ser intempestivo, nos termos do Informe nº 486/2017/SEI/CODI/SCO (SEI nº 1483998); II) Arquivar o processo em epígrafe por encerramento de sua fase administrativa.

OSMAR BERNARDES DA SILVA JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA

ATOS DE 30 DE MAIO DE 2017

Nº 9.151 Expede autorização à FAZENDA PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 09.482.129/0001-58 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 9.152 Expede autorização à MARCIO LUIZ DE RESENDE, CPF nº 245.539.216-34 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 9.153 Expede autorização à PEGASO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 17.245.961/0001-69 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

Nº 9.164 Expede autorização à COLÉGIO ASAS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.690.045/0001-60 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

HERMANO BARROS TERCIUS
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 9.168, DE 31 DE MAIO DE 2017

Processo nº 53516.001532/2017-77. Expede autorização à MUNICIPIO DE COLOMBO, CNPJ nº 76.105.634/0001-70, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 23 DE MAIO DE 2017

Expede autorização à, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional à(ao):

Nº 8.960 - J.MUNARO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 26924822000152, Processo nº 53504.003057/2017-11;
Nº 8961 - NOVA UNIALCO SPE II LTDA., CNPJ nº 26745772000146, Processo nº 53504.003954/2017-16

Nº 8.962 - FAZENDA SANTA OTILIA AGRO-PECUARIA LTDA, CNPJ nº 53534038000100, Processo nº 53504.002414/2017-15;
Nº 8963 - ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 07705117000896, Processo nº 53504.013956/2016-32;

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO GERENTE

O Gerente Regional da Anatel no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 82, inciso IX do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612/2013, torna pública as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) (PRO-CESSOS): 53528.004627/2016-22; 53528.004624/2016-99; 53528.004621/2016-55; 53528.004609/2016-41; 53528.004507/2016-25; 53528.004486/2016-48; 53528.004281/2016-62; 53528.004203/2016-68; 53528.003812/2016-08; 53528.003134/2016-75; 53500.017460/2016-78; 53528.003014/2016-78; 53528.002939/2016-00; 53528.002910/2016-10; 53528.002902/2016-73; 53528.002676/2016-21; 53528.002558/2016-12; 53528.002535/2016-16; 53528.002533/2016-19; 53528.002410/2016-88; 53528.002347/2016-80; 53528.002228/2016-27; 53528.002188/2016-13; 53508.002813/2016-65; 53528.001413/2016-02; 53528.006514/2013-19; 53528.001545/2013-83; 53528.006513/2013-74; 53528.002511/2013-14; 53528.004414/2015-10; 53528.200952/2015-33; 53528.005906/2014-41; e 53528.005437/2014-61.

RAFAEL ANDRÉ BALDO DE LIMA

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 9.118, DE 30 DE MAIO DE 2017

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à A G HOTEIS E TURISMO S/A, CNPJ nº 08.690.448/0001-96.

CARLOS BEZERRA BRAGA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 9.067, DE 29 DE MAIO DE 2017

Outorga autorização de uso de radiofrequência à M. GONÇALVES SANTOS ME, CNPJ nº 11.490.075/0001-14, para exploração do Serviço Limitado Privado.

SÉRGIO ALVES CAVENTISH
Gerente